data.

Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.443, de 22 de março de 1976

Autoriza Realizações de Extensão da Rede de Energia Elétrica, Melhorias da Iluminação Pública e dá outras providencias.

O Povo do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a melhoria da Rede Elétrica de Distribuição publica da cidade, mediante celebração de termos, ajustes ou convênios com a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A, concessionária do serviço de energia elétrica no Município.

Art. 2º - As obras de Extensão da Rede Elétrica e Melhorias da Iluminação obedecerão a seguinte programação e valores:

I - Troca da Iluminação Pública da Avenida Euvaldo Lodi constando de 65 luminárias para lâmpadas vapor de mercúrio de 125 Watts para igual nº de 250 Watts vapor de mercúrio no valor de Cr$ 27.625,00.

II - Extensão da Rede de Iluminação Pública na avenida Euvaldo Lodi em mais 6 postes de concreto circular com lumi

nárias e lampadas vapor de mercúrio de 250 Watts, no valor de cr$ 24.680,00.

III - Troca de Iluminação Pública incandescente por vapor de mercúrio 250 watts por seguintes logradouros:
a) Rua José de Alencar - 28 luminárias.
b) Rua 13 de Maio, trecho entre Senador Gomes e Antonio de Paula - 5 luminárias.
c) Floriano Peixoto, trecho entre Silviano Brandão e João Pinheiro - 4 luminárias.
d) Silviano Brandão, trecho entre Santos Dumont e Afonso Pena - 8 luminárias.
Total: 45 luminarias, no valor de cr$ 18.900,00.

IV - Substituição de 1036 lampadas incandescentes em varias ruas por igual nº de lâmpadas vapor de mercurio de 1252 Watts utilizando-se a mesma luminária no valor de cr$ 157.470,00.

V - Troca de 41 luminárias para lâmpadas vapor de mercúrio 125 Watts por igual número de vapor de mercúrio 250 Watts na Praça Dr. Alcides de Paula Gomes no valor de cr$ 17.425,00.

VI - Instalação de 3 luminarias 7-75 equipadas com lâmpadas vapor de mercúrio de 125 Watts, em poste tubular de aço na praça José Bonifácio, no valor de cr$ 9.180,00.

VII - Instalação de mais 38 postes para extensão da rede de energia elétrica no Bairro Jardim Renascença e ruas adjacentes, no valor de cr$ 273.680,00.

Art. 3º - As obras descritas no artigo anterior obedecerão ao cronograma de serviço abaixo:

Mês de abril e maio. Em convênio com a Prefeitura, será executado extenções no Bairro Renascença e adjacencias, num total de 120 postes.

1ª quinzena de junho

Troca de iluminação da parte central, para vapor de Mercúrio de 250 W nas ruas José de Alencar, 13 de Maio, Floriano Peixoto, Siluriano Brandão e Av. Osvaldo Rodi.

2ª quinzena de junho e julho

Melhorias na iluminação das praças Dr. Heides de Paula Gomes e novas instalações na praça José Bonifácio. Quanto à Praça José Maluf está sendo objeto de estudo para posterior projeto.

Troca de 500 luminarias incandescentes por VM 125 W.

Agosto.

Troca de 536 luminárias incandescentes dos VM 125.

Art. 4º - Para execução desta lei, é o Executivo Municipal autorizado a:

I - Vincular, em favor da CEMIG - Centrais Eletricas de Minas Gerais S/A, 10 parcelas mensais iguais de Cr$ 52.891,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e um cruzeiros) a primeira vencivel em 20 de março de 1976 e a última em 20 de dezembro de 1976, totalizando a importancia de Cr$ 528.910,00 (Quinhentos e

sente e oito mil, novecentos e dez cruzeiros) à participação do Município no fundo de participação do Imposto sobre circulação de Mercadorias - ICM - como garantia de pagamento das obras.

II - Outorgar procuração à CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A para que esta receba, junto aos estabelecimentos de créditos de Frutal encarregados pela distribuição do ICM, as quantias representativas do custo das obras de extensão de Melhorias citadas no artigo 2º.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei para efeitos orçamentários, classificar-se-ão como transferencia de Capital "Auxilios para Obras Públicas" - e construção de dotações próprias no orçamento de 1976, nos termos do artigo 4º.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de março de 1976

Registrada e pub. nesta secretaria na mesma data